



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 356/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 335 DE 11 DE AGOSTO DE 2017 E INSTITUI O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a Constitucional Federal da República e a Lei 13.708/2018, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionarei e promulgarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui nos termos da Lei Federal Nº 11.350, de 2006, Lei Federal Nº 12.994, de 2014, comumente, alteradas pela a Lei 13.708 de 14 de Agosto de 2018 e a Lei municipal 335/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações.

Parágrafo único. O piso salarial a que refere o caput deste artigo, será revisado em conformidade com a política nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e em sua ausência, de acordo com a revisão geral anual concedida aos servidores do município.

Art. 2º. O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de **R\$ 1.550,00** (mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I – **R\$ 1.250,00** (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II – **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III – **R\$ 1.550,00** (mil e quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 1º - O piso salarial de que trata o Art 2º será reajustado em consonância com a legislação federal, tendo como previsão, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Art. 3º As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria deste exercício e de exercícios futuros.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe, em 28 de janeiro de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL